



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.009096/2014-93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. - TICKET LOG S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - FNDE/MEC, criada pela Lei nº 5.537/68, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Bancário Sul - SBS - Quadra 02, Bloco “F”, em Brasília/DF, CEP: 70070-929, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representada pelo Diretor de Administração, o **Sr. LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780, expedida pelo MD/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.977.768-90, nomeado por meio da Portaria n. 1.688, de 30 de abril de 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. - TICKET LOG S.A.**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Gerente de Rede, portador da Cédula de Identidade nº 3.027.063.209, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04, e pelo **Sr. DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, Coordenador Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2086252737 - SJS II/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.275.350-13, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.009096/2014-93**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93**, que regerá este termo aditivo e mediante as condições expressas no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **11/08/2019**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 35/2015**, por mais um período de **12 (doze) meses**, a partir de **11/08/2019**, tendo em vista o constante na Cláusula Nona do instrumento original de Contrato,

combinada com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com vigência até **11/08/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QUANT. (anual)	UNID.	Preço por Litro (*)	Valor Total R\$
	1	Gasolina	3.802	Litros	3,532	13.428,66
1	2	Álcool	381	Litros	2,727	1.038,99
	3	Diesel	9.777	Litros	2,886	28.216,42
TOTAL ANUAL						42.684,07

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 42.684,07 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas com o presente aditamento, no exercício de **2019**, estão estimados em **R\$ 16.599,36 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, e correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	VALOR R\$
087399	81000000	339030	2019NE800990	R\$ 16.599,36

Parágrafo Segundo – Os recursos para a cobertura das despesas no exercício financeiro de **2020**, estimados em **R\$ 26.084,71 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, mediante empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original de Contrato e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VITORIA DE MORAIS, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478641** e o código CRC **F43DD6CB**.